

LEI Nº 1.033, DE 16 DE SETEMBRO DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma máquina para fabricação de Blokrets, a fim de atender as serviços da Municipalidade, aquisição esta que será feita de acordo com as exigências do Decreto-Lei nº 200/67.~~

~~**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito para atender as despesas do artigo anterior, da presente Lei.~~

~~**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigo rna data de sua publicação, revogadas as doisposições em contrário.~~

Alegre, 16 de setembro de 1971.

~~PAULO BARROS~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.